

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 1ª SESSÃO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 1981-SEGUNDA-FEIRA-
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO REYNALDO MELLO
DE ALMEIDA

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COS
TA FILHO

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR MARCELLO MADEIRA ROSIÈRE, AS
SISTENTE, NO IMPEDIMENTO DO RESPECTIVO TITULAR.

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ra-
mos de Azevedo Leite, Faber Cintra, Octávio José Sampaio Fer-
nandes, Deoclécio Lima de Siqueira, Gualter Godinho, Julio
de Sa Bierrenbach, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Dilermando
Gomes Monteiro, Antonio Geraldo Peixoto, José Fragomeni e
Jorge Alberto Romeiro.

Não compareceu o Ministro Ruy de Lima Pessoa.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelação julgada em sessão secreta, no dia 19.12.80:

42.697-3-Rio de Janeiro. Relator Ministro Gualter Godinho. Re-
visor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APE-
LANTE: O Ministério Público Militar junto à 1ª Audi-
toria da Aeronáutica da 1ª CJM. APELADA: A Senten-
ça do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria
da Aeronáutica da 1ª CJM, de 26 de maio de 1980, que
absolveu o 1º Sargento da Aeronáutica ARMANDO ALVES
COELHO, do crime previsto no art 210 § 2º c/c o art
259, do CPM. Adv Dr Fernando Guerra Balsells.- POR
UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo do
MP para reformar a Sentença e condenar o apelado a
dois meses de detenção convertida em prisão, conce-
dendo Sursis por dois anos na forma constante do
Acórdão. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO HÉLIO RAMOS DE AZE-
VEDO LEITE).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

42.798-8-São Paulo. Relator Ministro Gualter Godinho. Revisor
Ministro José Fragomeni. APELANTE: DOUGLAS MACIEL
YACONIS, civil, condenado a dois meses de detenção,
incurso no art 172 c/c o art 72, inciso I, tudo do
CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de
Justiça da 3ª Auditoria da 2ª CJM, de 28 de ago-
sto de 1980. Adv Dr Reinaldo Silva Coelho.- O Tribu-
nel, POR UNANIMIDADE, manteve a Sentença de 1ª ins-
tância, deixando de apreciar o sursis por estar es-
te prejudicado em razão do réu já ter cumprido a pe-
na.

42.319-4-Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pi-
nheiro. Revisor Ministro Dilermando Gomes Monteiro.
APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª
Auditoria de Marinha da 1ª CJM. APELADA: A Senten-
ça do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Audito-
ria de Marinha da 1ª CJM, de 16 de setembro de 1980,
que absolveu o Marinheiro COSME ALVES DE OLIVEIRA,

(Cont da Ata da 1ª Sessão, em 02 de fevereiro de 1981)

do crime previsto no art 157 c/c o art 209 do CPM.-
Adv Dr Alfredo Antonio Guarischi e Palma. (JULGAMENTO
EM SESSÃO SECRETA).

RECURSO CRIMINAL

5.423-0-Pernambuco. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro.
RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à Au
ditoria da 7ª CJM. RECORRIDA: A Decisão da Exma Sra
Dra Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 29 de
setembro de 1980, que julgou extinta a punibilidade
do soldado do Exército MARCONDES FERNANDES DE OLIVEI
RA, face o Decreto nº 84.848/80 (Indulto). Adv. Dr.
Hercules Leite. - O Tribunal, POR UNANIMIDADE, negou
provimento ao recurso do MP e manteve a decisão do
Juízo "a quo".

LICENÇA ESPECIAL- (indeferimento)

O Tribunal, por unanimidade, homologou despacho do Sr Minis
tro-Presidente que indeferiu, por falta de amparo legal, o pe
dido de concessão de licença especial, relativo ao decênio
1970/1980, formulado pelo Dr Fernando Przewodowski Nogueira,
Substituto de Juiz-Auditor da Auditoria da 11ª CJM.

O Tribunal, por unanimidade, deferiu requerimento em que o
Exmo Sr Dr Carlos Augusto Cardoso de Moraes Rego, Juiz-Audi
tor da Auditoria da 5ª CJM, solicita a publicação no Diário
da Justiça, do Apêndice da Ata da 112ª Sessão, realizada em
10.12.1980.

No início da Sessão, foi dado conhecimento ao plenário do te
or do Ofício nº 034-CMDO, de 30 Dez 80, em que o Exmo Sr. Gen
Ex Antonio Bandeira, Cmt do III Exército, apresenta a este
Egrégio Tribunal as suas despedidas ao deixar o serviço ativo
do Exército.

Aos Senhores Ministros foram distribuídas as seguintes maté
rias:

1. EMENDAS apresentadas pela Comissão de Regimento Interno;

X2. Expediente Administrativo nº 01/81, versando sobre a fixa
ção das datas de 11/02/1981 e 17/03/1981, para eleição e
posse, respectivamente, dos novos Presidente e Vice-Presi
dente do Tribunal, o que foi aprovado por unanimidade.

3. Expediente versando sobre o instituto da ascensão funciona

4. Dados Estatísticos dos trabalhos no mês de dezembro/80;

5. Expediente versando sobre a QA 190/2 (equiparação de venci
mentos e vantagens pleiteada por diversos magistrados.

RETIFICAÇÕES

Retifique-se por ter saído com incorreções na Ata da 113ª
Sessão, de 12.12.80, pág 424 a Apelação abaixo transcrita:

42.787-2-Rio de Janeiro. Relator Ministro Gualter Godinho.
Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTE.

(Cont da Ata da 1ª Sessão, em 02.02.81)

NELSON DE OLIVEIRA BRANQUINHO, soldado do Exército, condenado a dois meses de detenção, incurso no art. 210 do CPM, com os benefícios da Lei 6.544/78, por decisão do CPJ de 26.8.80. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça, de 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 19 de agosto de 1980. Adv Dra Telma Angélica Figueiredo. POR MAIORIA, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para, mantendo a Sentença apelada, conceder o sursis. OS MINISTROS JOSÉ FRAGOMENI, RUY DE LIMA PESSOA e FABER CINTRA, negaram o sursis.

Retifique-se, por ter saído com incorreções na Ata da 111ª Sessão, em 09.12.80, a Questão Administrativa abaixo transcrita:

189-9-Brasília.DF. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro. EUNICE VENTURA PINHEIRO, OSWALDO ANGELIM DO COUTO, VENÍCIO JOSÉ SOARES, JOSÉ VIEIRA FILHO, LUCINIA LOURDES VARADY, EUNICE MARIA LIBERAL FERNANDES, MARIA DE LOURDES NOBRE CALDAS, SEBASTIÃO LUIZ, BELLIZANA CARDOSO FIUZA e MYRIAM PEREIRA DE CARVALHO CORRÊA NETO, funcionários aposentados da Justiça Militar recorrem do despacho do Exmo Sr Ministro Presidente que lhes negou o direito à revisão de proventos com base nos vencimentos das classes "C" e "B" de Técnico Judiciário. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal acompanhou o voto do Ministro Relator, nos seguintes termos: - "Nestas condições, acórdam os Ministros do STM, unanimemente, em deferir os pedidos de reconsideração para o fim de serem reajustados os proventos dos recorrentes nos termos do Ato nº 4.679, de 14/12/78, com vigência a partir de 1/10/1977, decisão essa extensiva a todos os Técnicos Judiciários aposentados que se encontram na mesma situação."

A Sessão foi encerrada às 15.40 horas, com os seguintes processos em mesa:

Apelação 42.802-0(JP/FC)-2a/Aer.proc.02/80-6-Adv Marisa Velos
Rec.Crim. 5.425-9(CA)-1a/2a.proc.982/74-2-Adv Gaspar Serpa
e Arnaldo Valente
Embargos 42.652-9(DS/RP)-Aud/9a.proc.3/80-7-Adv Adeley M.R.
Simões Corrêa Prudêncio.



